



COASC-AL
08
P.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **759/2024**

AUTORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

ASSUNTO: Promove a Sustentabilidade Ambiental nas Construções Públicas do Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **GIPÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada VANDA MONTEIRO o Projeto de Lei nº 759/2024, que Promove a Sustentabilidade Ambiental nas Construções Públicas do Estado do Tocantins, em regime de urgência.

Aduz a autora que o Projeto de Lei promove a sustentabilidade ambiental por meio da utilização eficiente de água e energia nos edifícios públicos a serem construídos no Estado do Tocantins.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Nota-se que a matéria tratada no projeto é de natureza legislativa e, de competência concorrente, versando sobre proteção do meio ambiente em qualquer de suas formas, conforme disposto no artigo 24, inciso VI, da Constituição Federal.



Ademais, o artigo 225 da Constituição Federal, garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial a uma boa qualidade de vida, ficando a cargo do Poder Público e da coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, todavia para melhor adequação do texto à técnica legislativa apresento Emenda Supressiva do art. 5º do projeto em questão.

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **759/2024**, com Emenda Supressiva anexa ao presente parecer.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.



Deputado GIPÃO

Relator



PROJETO DE LEI Nº 759/2024

Promove a Sustentabilidade Ambiental nas Construções Públicas do Estado do Tocantins.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o artigo 5º, do Projeto de Lei nº 759/2024, renumerando o artigo seguinte.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2024.

Deputado 
GIPÃO
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a).....*Gipão*....., referente ao(a).....*PL*.....nº *759*...../2024.....

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *Comissão de Finanças, Tributação, Fazenda e Controle*.....

Sala das Comissões, 13 de *janeiro* de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. GIPÃO (<input checked="" type="checkbox"/>)
Dep. CLAUDIA LELIS (<input checked="" type="checkbox"/>)
Dep. CLEITON CARDOSO (<input checked="" type="checkbox"/>)
Dep. NILTON FRANCO (<input checked="" type="checkbox"/>)
Dep. PROF. JÚNIOR GEO (<input checked="" type="checkbox"/>)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. MOISEMAR MARINHO (<input type="checkbox"/>)
Dep. VANDA MONTEIRO (<input type="checkbox"/>)
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (<input type="checkbox"/>)
Dep. CLEITON CARDOSO (<input type="checkbox"/>)
Dep. GUTIERRES TORQUATO (<input type="checkbox"/>)